



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 572, de 14 de outubro de 1.988.

Institui o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do Município integrar-se na ação conjunta e articulada de todos órgãos de nível federal, / estadual e municipal que integram o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 85.110, de 2 de setembro de 1.980, e

Considerando a conveniência de, no nível do Município, organizar esforços e iniciativas visando à prevenção do uso/ indevido de drogas e entorpecentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal de Entorpecentes.

Artigo 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes:

I - propor o programa municipal de prevenção do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o / com o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, bem como com a política estadual de entorpecentes, acompanhando a sua execução;

II- estimular estudos sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, visando à sua prevenção;

III-coordenar, desenvolver e estimular, no âmbito / do Município, programas e atividades de prevenção do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

IV- propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

V - propor ao Prefeito Municipal sugestões sobre a matéria para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos fede-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

rais, estaduais e de outros Municípios;

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Entorpecentes será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - um representante do órgão jurídico da Prefeitura;

II- um representante do órgão de promoção social da Prefeitura;

III-um representante do órgão de educação da Prefeitura;

IV- um representante do órgão de saúde da Prefeitura;

V - três representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal.

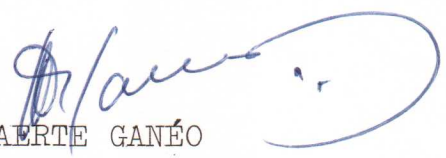
Parágrafo único - Os membros do Conselho terão / mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - O Conselho será presidido por um dos seus membros, escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

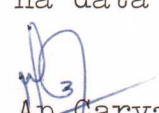
Artigo 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 14 de outubro de 1.988.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura